

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E PRIMACOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES E FUNDAMENTO**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 18.151.467/0001-06, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, representado por sua Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, brasileira, solteira, agente político, residente e domiciliada em Araporã-MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.676.360 – SSP/MG e CPF nº 037.878.966-00.

**CONTRATADA:** Primacor Serviços Médicos S/S Ltda., CNPJ nº 22.605.223/0001-15, situada na Rua Delfim Moreira, nº 100, SALA 03, Bairro Centro, em Monte Carmelo/MG, neste ato representada pelo Sr. Wesley Pedro da Silva, Carteira de Identidade nº 12.471.3074 SSP/MG CPF nº 045.554.726-24.

**FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 20/2023 - Pregão Eletrônico nº 04/2023, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no edital do referido processo, no Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, c/c inciso II do Parágrafo Segundo do mesmo artigo e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

1. Constitui objeto deste instrumento a supressão do montante de **R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** ao valor inicialmente ajustado no Contrato 185/2023 para realização de ecocardiograma transesofágico aos pacientes dos municípios do Amvap Saúde.

2. Pela alteração citada no item 1 desta Cláusula, o valor global do Contrato 185/2023 passará para o valor de **R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem, que não conflitem com o presente Aditivo.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 27 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Renata Cristina Silva Borges**  
Presidente do Amvap Saúde  
Contratante

**Testemunhas:**

Nome: Bruna Letícia Silva Martins  
CPF: 100.622.836-50

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
CPF: 847.188.626-04

Ass.: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA**

O Amvap Saúde firmou contrato com a empresa Primacor Serviços Médicos S/S Ltda. para realização de exames médicos durante o exercício de 2023, cuja vigência segue até o dia 29/12/2023.

Na celebração do Contrato 185/2023 foram contratados 40 (quarenta) ecocardiogramas transesofágico que, juntos, somam o valor R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Mas, depois de transcorrido boa parte do prazo de vigência contratual, percebeu-se que o contrato foi menos utilizado que o estimado quando de sua realização, denotando pouca demanda para este procedimento na localidade contratada.

Assim, considerando a nossa reduzida disponibilidade orçamentária para contratação de procedimentos com maior demanda, propomos através do presente aditivo a redução do valor do Contrato 185/2023, suprimindo deste o montante de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

A diminuição do valor do contrato é absolutamente necessária, pois o Consórcio necessita de saldo orçamentário para suportar despesas que representam demandas maiores para os municípios consorciados, pois foi necessário um investimento maior em outros procedimentos mais utilizados, levando ao exaurimento precoce no valor global disponível para as contratações.

Reiteramos, mais uma vez, que desde a celebração do contrato, o procedimento acima teve pouca utilização. Mesmo assim, preservando o direito da Contratada em realizar o objeto, calculamos que o saldo restante proverá a demanda que ocorrer até a data de seu encerramento, em dezembro/2023.

Há que avaliar que tal ação encontra amparo legal no Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, c/c inciso II do Parágrafo Segundo do mesmo artigo. Assim, depois das justificativas elencadas acima e ajuizando que esta ação garantirá o aporte financeiro necessário para a manutenção do atendimento do Amvap Saúde a seus municípios, tem-se justificada a supressão de valor de que trata este Termo Aditivo.

Uberlândia, 27 de junho de 2023.

**Renata Cristina Silva Borges**  
Presidente do Amvap Saúde